

Conjunta SED/SES/DC nº 1.967/2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 8 de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 03/2021 - SAATE- OPERADOR DE MAQUINA

Publicação Nº 3271188

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 - SAATE

O Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, doravante denominado SAATE, entidade autárquica da Prefeitura de Presidente Getúlio – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 001/2017 - SAATE, torna pública, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA 03/2021 – SAATE para a contratação temporária de 01 Operador de Máquina.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar 2.338/2013, artigo 2º, incisos I e VI e artigo 3º, incisos I e II;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 2019 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 058, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Presidente Getúlio, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação do referido profissional para atuarem no Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, doravante denominado SAATE visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que há a previsão de preenchimento da vaga por concurso público, porém devido ao estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19) o concurso público por meio de provas objetivas não poderá ser realizado por tempo indeterminado, adotando-se para tanto o procedimento simplificado nesta modalidade.

RESOLVE,

Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de cargos conforme tabela abaixo:

Cargo.	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Operador de Maquinas	01 + CR	44 horas	R\$ 1.849,72 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C"

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

• Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por mensagem eletrônica para o e-mail: rh@presidentegetulio.sc.gov.br, entre os dias 10/09/2021 até as 23h59minutos do dia 14/09/2021.

- Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos escaneados:
- Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de tempo de serviço de atuação na Máquina Retroscavadeira;

OBS.: OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL DEVERÃO TAMBÉM SER ENTREGUES FISICAMENTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO SER OS ORIGINAIS OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

1.3 Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- Atender as exigências contidas neste Edital.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.

b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

2.3 Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta dias, meses e anos;

b) maior habilitação (títulos de especialista);

c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2 Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, www.presidentegetulio.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

3.4 O Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, doravante denominado SAATE, designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

3.5 A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, doravante denominado SAATE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Esta Chamada Pública terá vigência de até 12 (doze) meses, observado o prazo previsto no artigo 3º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013.

4.2 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto ao Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, doravante denominado SAATE, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

4.3 A publicização das informações referentes ao Chamamento Público, dar-se-á através de publicação no site presidentegetulio.sc.gov.br,

4.4 Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da SAATE da respectiva vaga, para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal nº 2.338/2013 e suas alterações;

4.5 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- Original e fotocópia do CPF próprio;

- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

- Comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, OU comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;

- Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;

- Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;

- Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

4.6 As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em 01 (um) dia útil a documentação completa citada no item 4.5 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.7 O Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, doravante denominado SAATE, entidade autárquica da Prefeitura de Presidente Getúlio – SC, poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza;

Presidente Getúlio, 08 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ STALLOCH
Superintendente - SAATE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Cargo Pleiteado: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 03/2021 para Admissão do Cargo de _____, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

TOTAL: ____ ANOS ____ MESES ____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

LEI Nº 3.389, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3272657

LEI Nº 3.389, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, serão financiados com os recursos previstos no Anexo de Receitas desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Presidente Getúlio, para o quadriênio 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada, conforme expresso nos Anexos de Despesa desta Lei.

Art. 3º As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes nos Anexos de Despesa desta Lei.